

LEI MUNICIPAL N° 180/2005

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 145/2004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Altera o Inciso I, do Artigo 4º a Lei Municipal 145/2004, de 30 De Novembro DE 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º...

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 33% (Trinta e Três por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL